



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Helena Viterba Viana Meneses

EMENTA: Concede autorização a Helena Viterba Viana Meneses para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prefeita Margarida Gomes de Araújo, da rede municipal de ensino, situada no Município de Pentecoste-Ceará, Bairro de Pedreiras, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATOR: Jorgelito Cals de OLiveira

SPU N° 04555595-8

PARECER: 0261/2005

APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

Helena Viterba Viana Meneses, nomeada pela Portaria 064/2005, do Prefeito Municipal de Pentecoste, para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prefeita Margarida Gomes de Araújo, situada nesta Cidade, na Rua Cordeiro, Bairro Pedreiras, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no Município, de profissional habilitado para a Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 2), solicita a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04555595-8 a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 2 a carência no Município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Helena Viterba Viana Meneses está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida escola até quando permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que Helena Viterba Viana Meneses seja autorizada, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prefeita Margarida Gomes de Araújo, sita no Município de Pentecoste-Ceará.

Cont. Parecer nº 0261/2005

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC